



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

EDITAL Nº 017/2020 10 DE JUNHO DE 2020

Abre Processo Seletivo Simplificado Emergencial para seleção de profissionais a serem contratados em regime excepcional e emergencial para atender às demandas de atendimento à população surgidas em razão da suspeita ou confirmação de infecção pelo novo Coronavírus, causador da enfermidade denominada COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei nº 1.290/2009, a Lei Complementar nº 008/2019 e nos termos do Decreto nº 215/2020, publicado no DOM do dia 10 de junho de 2020, que declara a necessidade urgente e excepcional interesse público,

TORNA PÚBLICA:

- Artigo 1º - A abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a seleção de profissionais a serem contratados em regime excepcional e emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis para mais 03 (três), ou até o final do estado de calamidade pública, para atender às demandas de atendimento à população surgidas em razão da suspeita ou confirmação de infecção pelo novo Coronavírus, causador da enfermidade denominada COVID-19.
- Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital, bem como por outros editais que possam trazer informações complementares e fundamentais ao seu bom desenvolvimento.

CAPÍTULO I DAS VAGAS

- Artigo 3º - São oferecidas um total de 56 (cinquenta e seis) vagas, sendo:
- I – 20 (vinte) vagas para Médico;
 - II – 16 (dezesesseis) vagas para Enfermeiro;
 - III – 20 (vinte) vagas para Auxiliar ou Técnico em Enfermagem.
- § 1º - As vagas serão ofertadas para atuação em regime de plantão, sendo cada jornada de 12 (doze) horas, podendo ser realizadas duas jornadas de igual período totalizando 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

(vinte e quatro) horas, a critério da Administração, observando-se a necessidade de atendimento do Município.

§ 2º - As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação e o profissional será convocado de acordo com a necessidade que as unidades de saúde destinadas para o atendimento adequado dos indivíduos suspeitos e/ou confirmados de/com COVID-19.

§ 3º - A contratação para a execução dos serviços durará enquanto houver necessidade de atendimento em saúde gerada pelas manifestações clínicas causadas pelo novo Coronavírus.

§ 4º - Os profissionais contratados serão designados pela Secretaria de Saúde para atuar em unidades de saúde específicas para o atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados com COVID-19.

§ 5º - Caso seja necessário, o profissional contratado poderá ser designado à remoção de paciente(s) para unidades de referência da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) a fim de garantir assistência em nível terciário da Atenção à Saúde, ou em caso de a capacidade de internamento do Município ficar excedida.

§ 6º - Caso não haja demanda para a contratação de todos os profissionais que forem classificados nas vagas abertas por este Edital, fica o Município desobrigado à convocação do profissional e à consequente contratação.

§ 7º - Os candidatos que obtiverem nota superior a 5,0 (cinco) mas que não forem classificados dentro do número de vagas abertas para cada função pública integrarão um cadastro de reserva para convocação futura, caso necessário.

§ 8º - Os profissionais habilitados e contratados farão jus aos recebimentos dos seguintes valores, a título de remuneração pelos serviços prestados, sobre os quais incidirão os encargos sociais e tributos estabelecidos em lei:

I – Médico – R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) por cada plantão de 12h;

II – Enfermeiro – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por cada plantão de 12h;

III – Técnico em Enfermagem – R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por cada plantão de 12h.

§ 9º - Não haverá inscrição para localidade específica, podendo o candidato ser designado para atuar na sede ou na zona rural do Município, a critério da Secretaria de Saúde, conforme demanda de atendimento aos pacientes.

Artigo 4º - São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas das funções públicas para portadores de deficiência não incapacitantes, desde que a fração obtida do cálculo de cada função seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme estabelece o § 2º do artigo 5º da Lei nº 1.420/2015, de 31 de março de 2015 (Estatuto do Servidor Público), cuja distribuição encontra-se consignada no Anexo VII deste Edital.

§ 1º - Caso não haja candidato inscrito para a vaga ofertada para portadores de deficiência, a mesma deixará de ser reservada e será redistribuída para os demais concorrentes.

§ 2º - O candidato que portar deficiência deverá incluir na documentação constante no envelope que contenha seu currículo comprovado um atestado médico declaratório do tipo de deficiência que possui e que ela não o incapacita para exercer a função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

escolhida, que não o inclui em grupo de risco da COVID-19 e fazer constar no formulário de inscrição ser portador de deficiência para poder concorrer a vaga reservada.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 5º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este EDITAL constará das seguintes etapas, que deverão ser avaliadas por uma banca examinadora.

- a) Inscrição do(a) Candidato(a);
- b) Análise da experiência profissional na área através de currículo.

Parágrafo único. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da etapa das inscrições dos candidatos a banca examinadora formada por 3 (três) profissionais de saúde se reunirá para analisar os currículos apresentados pelos candidatos e atribuir uma nota classificatória.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado aberto por este Edital ocorrerão no período de **15 a 19 de junho de 2020**, exclusivamente pela internet através do preenchimento do formulário encontrado no *site* **santaluz.ba.gov.br**.

§ 1º - **No mesmo período (após o preenchimento do formulário online) no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h**, o candidato entregará um envelope contendo os documentos para análise à equipe da Prefeitura que estará fazendo os atendimentos no Auditório Municipal Lindaura Carneiro, localizado na Rua Getúlio Vargas, ao lado do Centro Educacional Nilton Oliveira Santos, Centro – Santaluz – BA.

§ 2º - O candidato é o responsável pelas informações providas no ato da inscrição, não podendo reclamar de sua incorreção.

§ 3º - O (a) candidato (a), no ato da entrega do envelope para a inscrição deverá adotar as medidas de higiene e controle, devendo estar em uso de máscara de tecido ou descartável, manter distância mínima de 2 metros, adotar etiqueta respiratória.

§ 4º - Não serão admitidos candidatos sintomáticos respiratórios e/ou que estejam cumprindo medidas de isolamento social.

§ 5º – O envelope entregue pelo candidato deverá conter seus documentos pessoais, seu currículo comprovado e o atestado médico declaratório da deficiência que porta (em caso de candidato às vagas reservadas), bem como as declarações de que conhece as regras do Processo Seletivo Simplificado e com elas concorda e de que não pertence ao grupo de risco da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

- § 6º - A documentação que comprove a identidade do candidato e que possui formação para atuar na função para a qual está se candidatando deverá estar autenticada, bem como a documentação que comprove sua experiência profissional.
- § 7º - A documentação comprobatória de experiência profissional poderá ser:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação do cidadão e dos contratos de trabalho devidamente assinadas pelo(s) contratante(s);
 - b) cópia do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com empresa, órgãos públicos ou empregadores autônomos;
 - c) declaração ou atestado original da prestação de serviço realizada, assinada pelo contratante;
 - d) cópia de Diário Oficial comprovando designação para o cargo ou função pública;
 - e) declaração de renda que comprove atuação na área como autônomo ou registro de empresa que possua para a prestação do serviço.
- § 8º - É vedada a anexação de comprovantes de cursos de extensão, de curta duração, de cursos livres ou de participação em eventos no currículo.
- § 9º - Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) entregue o envelope com pendências na documentação, sofrerá eliminação do Processo Seletivo após análise por parte da banca examinadora.
- § 10 - A qualquer tempo, o Município poderá anular a inscrição, a classificação e/ou a contratação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- § 11 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- § 12 - É vedada a inscrição para mais de uma vaga, devendo prevalecer sempre a última inscrição, com a eliminação da primeira, caso constatada a irregularidade.
- Artigo 7º - São condições mínimas para realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - II – Ter 18 anos de idade na data de contratação;
 - III – Possuir a escolaridade/formação necessária para a função pública escolhida;
 - IV – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida;
 - V – Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
 - VI – Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - VII – Não possuir antecedentes criminais;
 - VIII – Concordar com as regras estabelecidas neste Edital para participação no Processo Seletivo Simplificado.
- § 1º - Para comprovar que reúne as condições básicas para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- I – Carteira de Identidade (cópia autenticada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

II – CPF (cópia autenticada);

III – Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);

IV – Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou com certidão de quitação eleitoral emitida através do portal do TSE;

V – Certificado, diploma ou histórico escolar (cópia autenticada);

VI – Atestado de antecedentes criminais (só original);

VII – Declaração de que conhece e concorda com as regras do Processo Seletivo Simplificado (só original);

VIII – Declaração de que não possui comorbidades que possam enquadrá-lo no grupo de risco da COVID-19.

§ 2º -

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes suspeitos ou confirmados de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista a seguir:

I – que possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que complete 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – que seja portador de Diabetes insulino-dependente, Insuficiência renal crônica, Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose, Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa, Cirrose ou insuficiência hepática, Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela Vigilância em saúde do Trabalhador;

III – que tenha condição de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; IV – mulheres gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

V – pessoas responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

Artigo 8º -

Para participação no Processo Seletivo Simplificado não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA BANCA EXAMINADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

- Artigo 9º - O Município constituirá banca examinadora para analisar a documentação apresentada por cada candidato, opinar sobre a permanência ou eliminação do candidato no processo e atribuir a nota classificatória após a análise do currículo apresentado.
- § 1º - Poderá ser composta mais de uma banca examinadora, caso a Administração julgue necessário após contado o número de candidatos inscritos.
- § 2º - A composição e presidência de banca examinadora serão designadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal em ato específico.
- § 3º - Após iniciar o processo de análise da documentação dos candidatos, a banca examinadora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para a finalização dos trabalhos.
- § 4º - Após a finalização dos trabalhos, a banca examinadora redigirá uma ata em que registrará os resultados obtidos pelos candidatos, indicando os classificados e os eliminados, se for o caso, com o(s) motivo(s) que ensejou(aram) cada eliminação.

SUBSEÇÃO II DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Artigo 10 - No momento da publicação do Edital de composição da(s) banca(s) examinadora(s) será definida a data de início da realização da análise da experiência profissional dos candidatos.
- § 1º - Para a realização desta etapa, a banca examinará os documentos constantes no currículo entregue na etapa da inscrição.
- § 2º - A análise do currículo consistirá na gradação e atribuição de notas de acordo com a experiência profissional do(a) candidato(a), que poderá ser comprovada através de:
I) vínculo(s) de função mantida(s) na área pretendida;
II) atendimentos em instituições que atuem na área, como autônomo.
- § 3º - A banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, relativa à experiência de trabalho na profissão específica para o preenchimento da função pública para o qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo, observando os parâmetros fixados no quadro:

QUADRO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO
De nenhuma até 6 meses	0 a 2,5
De 7 meses até 2 anos	De 2,6 a 5,0
De 2 anos e 1 dia até 5 anos	De 5,1 a 7,5
Acima de 5 anos	De 7,6 a 10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

SEÇÃO III DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- Artigo 11 - As notas obtidas pelos candidatos comporão uma lista classificatória em ordem decrescente, sendo classificados apenas os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, ainda que a classificação final seja atribuída por critério de desempate.
- § 1º - A nota mínima necessária para classificação é 5,0 (cinco), sendo descartados os candidatos que não alcançarem esta nota, ainda que as vagas ofertadas não tenham sido totalmente preenchidas.
- § 2º - Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) terão 2 (dois) dias para interposição de recurso, que será apreciado pela banca examinadora, que terá 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento para decidir sobre o recurso.
- § 3º - Os resultados das análises dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS

- Artigo 12 - Caso o(a) candidato(a) se sinta prejudicado quando da publicação do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias.
- § 1º - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente pelo próprio candidato, no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado à Avenida Santa Luzia S/N, - Centro – Santaluz/BA, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.
- § 2º - Os recursos interpostos intempestivamente não serão julgados pela banca examinadora.
- § 3º - Do resultado do julgamento do recurso interposto não caberá novo recurso.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 13 - Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: www.diariodomunicipio.com.br/ba/santaluz/prefeitura-municipal-de-santaluz/.
- Artigo 14 - São critérios de desempate:
- ter tido a maior nota na análise do currículo;
 - ser o mais idoso.
- Parágrafo único. Caso sejam aplicados todos os critérios e o empate persista, a classificação será decidida por sorteio.
- Artigo 15 - São requisitos para contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

- a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas especificado para a função pública escolhida;
- b) apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital.

§ 1º - Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Santaluz convocará os candidatos habilitados por ordem de classificação final para contratação, respeitando-se o número de vagas disponíveis.

§ 2º - A contratação dos aprovados nas vagas disponíveis está condicionada à demanda de atendimento aos pacientes infectados pelo novo Coronavírus.

Artigo 16 - Os documentos dos candidatos aprovados serão encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 17 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 03 (três) meses, a partir da data de homologação, podendo ser renovado por igual período, ou até o final do estado de calamidade pública.

Artigo 18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 10 de junho de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARO que estou me inscrevendo para participar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para atuar na função pública de sob regime contratual excepcional e que li todos os termos do Edital nº, estando de acordo com todas as regras por ele estipuladas.

Santaluz, de junho de 2020.

NOME DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARO, sob as penas da lei que não estou enquadrado(a) em nenhuma das condições abaixo, que me incluíam em grupo de risco da COVID-19:

I – possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;

II – ser portador de Diabetes insulino-dependente, Insuficiência renal crônica, Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose, Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa, Cirrose ou insuficiência hepática, Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela Vigilância em saúde do Trabalhador;

III – ter condição de Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

IV – estar gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade; **(candidatos do sexo masculino, eliminar este item)**

V – pessoas responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

Santaluz, de junho de 2020

NOME DO CANDIDATO